J. J. S. SILVA:21784056000154 Assinado de forma digital por J. J. S. SILVA:21784056000154 Dados: 2022.11.24 14:29:06 -03'00'

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA N° 87 E EDITAL Nº 001, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022PM.RETIROLÂNDIABA - ICP - Controle Pessoal 20220000325

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 040

Sistema Ged-INDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificação Automática ICP-BRASIL
PM RETIROLÂNDIA / BA. DOM 2022
Site: www.indap.org.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA N° 87, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição da comissão eleitoral para realização da nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DE RETIROLÂNDIA/BA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em observância à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e à Lei Municipal nº 556, de 20 de abril de 2021, que "dispõe sobre a modificação na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB"

RESOLVEM:

Art. 1º. Tornar público o Edital nº 001/2022 para indicação e eleição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CASC/FUNDEB) para o mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Designar 03 (três) membros para compor a Comissão Eleitoral, responsável por orientar, dirigir e fiscalizar o processo, garantindo a imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes de cada segmento.

Art. 3°. Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Processo Eleitoral com o objetivo de acompanhar e proceder ao processo eleitoral no Município de Retirolândia/BA.

I. FILDECINA SOUZA DOS SANTOS - PRESIDENTA;
II. GILDEONE DOS SANTOS OLIVEIRA;
III. VALDINEI DA SILVA LIMA.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer ou de ser indicados como conselheiros em quaisquer segmentos.

Art. 4º. Compete à Comissão Eleitoral:

I. elaborar e divulgar o edital de convocação;

II. coordenar o processo eletivo dos representantes previstos no Art. 2º da Lei municipal 556, de 20 de abril de 2021;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022PM.RETIROLÂNDIABA - ICP - Controle Pessoal 20220000325
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

III. acompanhar e/ou fiscalizar processo eletivo dos representantes no Art. 2º da Lei municipal 556, de 20 de abril de 2021;

IV. comunicar através dos canais oficiais do município de Retirolândia todo o processo para a composição do novo Conselho;

V. organizar o ato de nomeação e posse dos membros indicados e eleitos.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será desfeita quando se cumprir todas as etapas do respectivo processo.

Art 5º. Após a publicação desta Portaria os segmentos com representação no CACS/Fundeb devem ser informados e oficiados do processo eleitoral para a nova composição do Conselho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
PREFEITO DE RETIROLÂNDIA

ABELMA NATALINE CARNEIRO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Decreto nº. 95, de 1º de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra–se.

_____

Certifico para os devidos fins que este Decreto foi publicado no átrio desta Prefeitura no dia 21 de novembro de 2022.

João Pedro da Silva Maciel
Diretor de Gabinete

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022PM.RETIROLÂNDIABA - ICP - Controle Pessoal 20220000325

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 001, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DE 21 NOVEMBRO DE 2022 PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS (AS) DO CACS/FUNDEB - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA – BAHIA, PARA VIGÊNCIA DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RETIROLÂNIDA – Bahia, no uso de suas atribuições legais, "CONVOCA" pelo presente EDITAL interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, na condição de "CONSELHEIROS (AS)"com fulcro no que determina a Lei Federal nº 14.113/2020, Art. 34 e 42, em consonância com a Lei Municipal nº 556 de 20 de abril de 2021,

CONVOCA

Art. 1º Os representantes dos segmentos das classes abaixo citados que compõem o Conselho CACS/FUNDEB, constituído por 13 (treze) membros titulares acompanhados dos seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação dos seus membros nos termos seguintes:

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII. 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1º Os membros de que tratam os números II, III, IV, V, VI e IX deste Artigo serão indicados pelas respectivas representações e Eleitos após processo eletivo organizado para escolha, pelos respectivos pares, conforme prazo estabelecido no Calendário, ANEXO I;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022PM.RETIROLÂNDIABA - ICP - Controle Pessoal 20220000325
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

§ 2º Os membros de que trata o inciso I deverão ser formalmente indicados pelo chefe do poder executivo;

§ 3º Os membros de que tratam os incisos VII e VIII deste Artigo, serão formalmente indicados pelo Colegiado dos respectivos Conselhos;

§ 4º Os Conselheiros (as) de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito a participação no processo eletivo;

§ 5º O Poder Executivo deverá encaminhar ofício à Comissão eleitoral do CACS/FUNDEB com nome dos representantes indicados no calendário eleitoral, ANEXO I;

§ 6º Após eleição/indicação dos representantes dos docentes, o órgão de classe (Sindicato), deverá encaminhar à Comissão eleitoral do Conselho do FUNDEB, ofício com nomes dos representantes eleitos, ficha cadastral preenchida (Anexo II), cópia do RG e CPF e ata com assinatura de todos os participantes escolhidos, conforme prazos estabelecidos no calendário eleitoral, ANEXO I;

§ 7º As Escolas de educação básica pública deverão encaminhar ofício ao setor à Comissão eleitoral do Conselho do CACS/FUNDEB, pelo e-mail: **fundebretirolandia@gmail.com**, com os nomes dos representantes de pais, sendo 01 representante por unidade, indicados pelos seus pares e/ou associação de pais, mestres e funcionários para participar da eleição que ocorrerá, conforme estabelecido no calendário eleitoral, ANEXO I e anexar ao ofício ficha cadastral ANEXO II;

§ 8º Cada órgão representante da Sociedade Civil Organizada deverá preencher a ficha cadastral, ANEXO II e encaminhar acompanhada de ofício à Comissão eleitoral do Conselho do CASC/FUNDEB pelo e-mail: **fundebretirolandia@gmail.com**, com o nome de 02 (dois) representantes para participar do processo eleitoral, conforme prazo estabelecido em calendário convocatório, conforme ANEXO I;

Art. 2º Os representantes devem ser indicados via ofício e preenchimento de ficha de inscrição própria, a ser encaminhada para o e-mail: **fundebretirolandia@gmail.com** e/ou poderá ser entregue e protocolada na Secretaria Municipal de Educação com a Comissão eleitoral do CACS/Fundeb situada na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia - Bahia, pelo segmento interessado no período entre os dias **21 de novembro à 22 de dezembro de 2022** e serão validadas pela comissão eleitoral conforme regras contidas neste EDITAL;

Art. 3º O Processo Eleitoral realizar-se-á de acordo com o Calendário Eleitoral, **ANEXO I** Cronograma, parte integrante deste Edital;

§ 1º A Eleição dos representantes para o Conselho do CASC/FUNDEB será feita através de assembleias com votação aberta, e/ou por aclamação;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022PM.RETIROLÂNDIABA - ICP - Controle Pessoal 20220000325
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

§ 2º A categoria de representação da sociedade civil organizada para a escolha do seu representante devidamente comprovada deverá está presente na assembleia especifica e inscrita previamente;

§ 3º Só poderão concorrer e votar as instituições que se inscreverem no período regimental de **21 de novembro à 22 de dezembro de 2022,** conforme Calendário Eleitoral ANEXO I;

§ 4º Documentação exigida para inscrição de representantes da sociedade civil no pleito Eleitoral para o CACS/FUNDEB **2023/2026** deve compreender:

I. Ata de eleição e posse com mandato;

II. Estatuto social que a compõe;

III. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica.

IV. Documento de RG e CPF/MF do Presidente da Entidade.

§ 5º A comissão eleitoral fará divulgação da composição dos novos eleitos para o Conselho do CACS/FUNDEB 2023-2026, através de Decreto de nomeação em atos praticados pela administração pública.

DO(S) IMPEDIMENTO(S)

Art. 4º São impedidos de integrar o Conselho **CACS/FUNDEB** a que se refere o *caput* deste artigo:

I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. estudantes que não sejam emancipados; e

IV. pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O mandato dos membros eleitos neste pleito terá vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026**.**

Art. 5º Ficam convocadas as categorias através deste Edital para realização de assembleia geral, por segmento para realização das eleições que ficará a cargo da Comissão eleitoral do Conselho do **CACS/FUNDEB** estabelecida por portaria para este fim, de acordo com o cronograma exposto no ANEXO I, nos termos seguintes:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022PM.RETIROLÂNDIABA - ICP - Controle Pessoal 20220000325

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

§ 1º Os Conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

2º De acordo com a Lei Federal nº 14.113/2020, Art. 34, § 7º da norma contida, a atuação dos membros dos conselhos dos Fundos se dará da seguinte forma:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

§ 3º O presidente e o vice-presidente do Conselho do CACS/FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do Colegiado sendo impedido de ocupar essas funções representante do poder executivo municipal, observando os dispostos nos § 4º e § 6º, Art. 2º, Lei municipal nº 556, de 20 de abril de 2022.

Art. 6º Todos os professores e servidores municipais efetivos das unidades escolares bem como, os pais de alunos, e alunos que atingiram a maioridade e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste edital poderão votar e serem votados devendo assinar a lista de presença obedecendo às exigências estabelecidas pela **Comissão Eleitoral,** nos termos seguintes:

I. serão considerados eleitos titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação;

II. em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso;

III. concluída as realizações das assembleias, a comissão eleitoral divulgará o resultado e após publicação do decreto de nomeação dos novos membros será realizada reunião de posse dos (as) Conselheiros (as);

IV. o presidente e vice-presidente serão escolhidos por seus pares na reunião de posse conforme previsto no calendário eleitoral;

V. os membros eleitos serão nomeados por decreto do chefe do poder executivo e iniciarão seu mandato logo após a publicação do ato.

Parágrafo Único. As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho do FUNDEB e pela Comissão Eleitoral conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Art. 7º O Presidente eleito do Conselho composto para o mandato cuja vigência finda em 31 de dezembro de 2026, convocará através de Edital público nova eleição para composição dos novos membros do CACS-FUNDEB, até 30 de novembro de 2026, havendo a transição até o dia 31/12/2026 para que o próximo Conselho do CACS/FUNDEB equalize conforme norma federal o mandato de 04 (quatro) anos, sendo a posse destes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022PM.RETIROLÂNDIABA - ICP - Controle Pessoal 20220000325
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 040
Sistema Ged-INDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM RETIROLÂNDIA / BA. DOM 2022
Site: www.indap.org.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

novos Conselheiros no dia 1º de janeiro de 2027, conforme dispõe os artigos 34 e 42 da Lei Federal 14.113/2020 em consonância com a Lei Municipal nº 556 de 20 de abril de 2021;

Art. 8º A partir de 1º de janeiro de 2023, o mandato dos novos membros do CACS/FUNDEB será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição, conforme dispõe o § 2°, Art. 4º da Lei Municipal nº 556 de 20 de abril de 2021;

Art. 9º Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
PREFEITO DE RETIROLÂNDIA

ABELMA NATALINE CARNEIRO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Decreto nº. 95, de 1º de setembro de 2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022PM.RETIROLÂNDIABA - ICP - Controle Pessoal 20220000325

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO I. CALENDÁRIO ELEITORAL

EVENTO	PERÍODO	LOCAL	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Publicação do Edital de convocação das eleições	21 de novembro 2022	**Comissão Eleitoral – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro, Retirolândia - BA.** CEP: 48.750-000	**fundebretirolandia@gmail.com**
Prazo para entrega de ofícios e ficha cadastral com nomes dos representantes dos seguimentos	21 de novembro a 22 de dezembro 2022		**fundebretirolandia@gmail.com**
Prazo para entrega do ofício com cópias dos documentos e ficha cadastral com nome dos representantes **da Sociedade Civil Organizada.**	21 de novembro a 22 de dezembro 2022		**fundebretirolandia@gmail.com**
Divulgação das entidades escritas e seus candidatos efetivamente escritos.	Até 30/12/2022	Diário Oficial – Site da Prefeitura	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022PM.RETIROLÂNDIABA - ICP - Controle Pessoal 20220000325

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO II. FICHA CADASTRAL CACS/FUNDEB

DADOS PESSOAIS

Nome:	
Cargo/função:	**Sexo:** ( ) Masculino ( ) Feminino
Data de nascimento: / /	**Naturalidade:**
Estado Civil:	**Estado:**

IDENTIFICAÇÃO

RG	Órgão expedidor:	Data de expedição:	UF
Título de eleitor	**Zona Eleitora**	**Seção**	**UF**
CPF:			

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Endereço:			
Bairro:		**Complemento:**	
Cidade:		**Número:**	
CEP:		**Telefone/Celular:** ( )	
E-mail:			

ENDEREÇO PROFISSIONAL

Endereço:			
Bairro:		**Complemento:**	
Cidade:		**Número:**	
CEP:		**Telefone/Celular:** ( )	

Retirolândia, BA. _____/_____/_____

_____
Assinatura

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022PM.RETIROLÂNDIABA - ICP - Controle Pessoal 20220000325
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br